

LEI COMPLEMENTAR Nº032/2014

de 23 de janeiro de 2014, publicada no INFORMATIVO MUNICIPAL nº 562, de 21 a 31 de janeiro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº032/2014

“Transforma as Leis Ordinárias 1.125/2013 e 1.146/2013 para Lei Complementar que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Visconde do Rio Branco – MG.”

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O §3º do art. 75 da Lei Complementar Nº 025/2007 de 19 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Nº 1.125/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 75, §3º...

“Os cargos de Provimento Efetivo elencados no Anexo I, poderão receber função gratificada de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico do cargo, através de Portaria do Executivo, definindo a nomeação e respectiva atribuição gratificada.”

Art.2º - O art. 136 da Lei Complementar Nº 025/2007, alterado pela Lei Nº 1.125/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 136...

“A Estrutura Organizacional básica e complementar da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, com suas atribuições, é composta das seguintes unidades administrativas constantes no anexo VII”

Parágrafo Único: Permanecem inalterados os anexos III e IV da Lei Complementar Nº 025/2007.

Art.3º - O Art. 140 da Lei Complementar Nº 025/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 140...

“São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VII, que a acompanham:

Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo

Anexo II – Tabela de Vencimentos/Cargos de Provimento Efetivo

Anexo III – Avaliação de Desempenho de Servidor Municipal

Anexo IV – Avaliação Sintética de Servidor Municipal

Anexo V – Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.

Anexo VI – Descrição das Atividades desenvolvidas por Cargo

Anexo VII – Estrutura Organizacional”

Art. 4º - Os anexos I, II, V e VII da Lei Complementar Nº 025/2007 alterados pelas Leis Nº 1.125/2013 e 1.146/2013, passam a ser os anexos I, II, V e VII constante desta Lei Complementar.

Art. 5º - O anexo VI da Lei Complementar Nº 025/2007 acrescido pela Lei Nº 1.146/2013, passa a ser o anexo VI constante desta Lei Complementar.

Art. 6º - Para o servidor efetivo, o acúmulo de funções além daquelas atribuídas a seu cargo, poderá fazer jus a uma gratificação de até 30 (trinta) por cento, calculada sobre o total da remuneração recebida.

Art. 7º - Fica instituído o abono de Incentivo Profissional, destinado aos servidores designados para integrar as equipes dos Programas Federais, Estaduais e Municipais implantados pelas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco.

§ 1º - O abono que trata o caput deste artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores beneficiários, não incidindo gratificações, vantagens de qualquer natureza e descontos previdenciários.

§ 2º - O abono de incentivo profissional será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

§ 3º - Os servidores que exercem o cargo de Dentista poderão ter um abono de até R\$ 348,00 pela sua produção, com cumprimento de sua carga horária de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 4º - O servidor para fazer jus ao abono precisará cumprir a carga horária semanal constante do quadro do Art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Os servidores designados para compor os Programas Federais, Estaduais e Municipais perceberão mensalmente valores de abono de incentivo profissional como segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Valor do Abono
Médico	40 Horas	R\$ 6.700,00
Médico Pediatra	40 Horas	R\$ 6.700,00
Enfermeiro	40 Horas	R\$ 1.300,00
Dentista	40 Horas	R\$ 738,00
Dentista Especialista	30 Horas	R\$ 683,00
Técnico em Enfermagem	40 Horas	R\$ 745,00
Técnico em Higiene Dental	40 Horas	R\$ 95,00
Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	R\$ 185,00
Agente de Endemias e Zoonoses	40 Horas	R\$ 185,00
Monitor	40 Horas	R\$ 125,00
Auxiliar Consultório Dentário	40 Horas	R\$ 125,00
Psicólogo	40 Horas	R\$ 522,00
Farmacêutico	40 Horas	R\$ 522,00
Fisioterapeuta	40 Horas	R\$ 522,00
Fonocardiologista	40 Horas	R\$ 522,00
Professor de Educação Física	40 Horas	R\$ 651,00
Terapeuta Ocupacional	40 Horas	R\$ 651,00
Assistente Social	40 Horas	R\$ 651,00

Art. 9º - Por interesse da Administração poderá haver designação de servidores efetivos para ocupar as vagas dos Programas Federais e Estaduais.

Art. 10º - Ficam revogadas as Leis elencadas no art. 141 da Lei Complementar Nº 025/2007 de 19 de dezembro de 2007, acrescidas das Leis Nº 901, 904, 908, 940, 979, 1.036, 1.061, 1.097, 1.123, 1.125, 1.146 e 1.147.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Visconde do Rio Branco, 23 de janeiro de 2014.

Maurício José da Silva
Prefeito em exercício